LEI Nº 379/2021
28/04/2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS: RUA ANTONIO TOMAZ BODZIAK, JARDIM ANA E RUA LAURO BERTOLAI, VILA RIBEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS".

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS, prefeito interino do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ R$ 110.234,50 (Cento e dez mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) para dar atendimento às despesas com Obras e Instalações, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.11.00 - SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.11.01 – VIAS PÚBLICAS			
Classificação Funcional	*Ficha*	*Vínculo*	*Valor*
15.451.0022.1.041 – OBRAS E INSTALAÇÕES	195	01.110.0000	R$ 110.234,50

Art. 2º Os valores previstos no artigo 1º desta Lei será coberta pelo crédito adicional suplementar decorrente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.09.00 - SECR MUNICIPAL ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO			
02.09.02 – CULTURA E TURISMO			
Classificação Funcional	*Ficha*	*Vínculo*	*Valor*
13.392.0019.2.026 – CONTRIBUIÇÕES	164	01.110.0000	R$ 110.234,50

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2021 (Lei 350 de 08 de Dezembro de 2020) e na LDO 2021 (Lei 331 de 04 de Setembro de 2020) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).

Art. 4º- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 28 de abril de 2021.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS
Prefeito Municipal Interino